



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022

SÚMULA: Institui o Concurso Literário de Castro e dá outras providências.

Art. 1º. INSTITUI o Concurso Literário de Castro, que versará sobre diversos aspectos da vida Castrense, tais como:

- I. História de Castro;
- II. Costumes e Tradições do Município;
- III. Vida econômica: agricultura, pecuária, indústria e comércio;
- IV. Biografias e vida política da cidade;
- V. Manifestações artísticas e esportivas;
- VI. Cultura e Educação;
- VII. Manifestações religiosas;

Parágrafo único. O concurso previsto no *caput* abrangerá as seguintes modalidades:

- I. Concurso de Memórias, Narrativas e Relatos;
- II. Concurso de Contos;
- III. Concurso de Poesias.
- IV. Concurso de Ilustrações.

Art. 2º. O Concurso previsto na Lei será realizado anualmente, de acordo com regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo, ou outra que vier a substituí-la, e integrará o calendário anual de eventos da Pasta.



Prefeitura Municipal de Castro

Parágrafo único. O Regulamento de que trata o *caput* especificará, entre outros aspectos:

- I. O(s) tema(s) a ser(em) abordado(s) na edição;
- II. As condições para participação dos autores;
- III. As características das obras a serem inscritas;
- IV. Os critérios de avaliação.

Art. 3º. Para a organização dos Concursos e análise das obras apresentadas pelos concorrentes, será designada pela Secretaria responsável uma Comissão Organizadora e Julgadora, composta de pelo menos 3 (três) pessoas de notório saber cultural e literário.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora e Julgadora:

- I. Definir o regulamento e elaborar os editais relativos ao Concurso Literário;
- II. Analisar e deferir ou indeferir os pedidos de inscrição;
- III. Julgar as obras apresentadas;
- IV. Selecionar os trabalhos que serão publicados;
- V. Dar ampla publicidade ao concurso.

Art. 4º. As obras selecionadas pela Comissão Julgadora, nos termos do regulamento do concurso, serão publicadas às custas do Município de Castro, conforme recursos reservados em dotação orçamentária própria.

§ 1º. A critério da Secretaria responsável e nos limites orçamentários, as obras vencedoras poderão ser publicadas em um ou mais volumes.

§ 2º. As obras classificadas no Concurso de Ilustrações estamparão a capa, a contracapa e as páginas internas das publicações.

§ 3º. A publicação poderá ser realizada mediante recursos próprios ou por gráfica



Prefeitura Municipal de Castro

contratada através de processo licitatório, garantida a qualidade gráfica dos exemplares.

§ 4º. Os exemplares impressos terão venda proibida e serão distribuídos, em quantidades previamente definidas:

- I. às escolas;
- II; às bibliotecas;
- III. à Câmara de Vereadores;
- IV. às Unidades do Poder Judiciário;
- V. aos demais órgãos públicos do Município, do Estado e da União;
- VI. aos participantes e vencedores do Concurso Literário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 2 de agosto de 2022.


ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que institui o Concurso Literário de Castro e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa a instituir, no Município de Castro, Concurso Literário com vista à promoção dos diversos aspectos da vida castrense.

Após o lançamento dos Editais de Literatura, na esfera municipal, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), foram premiados escritores castrenses que tiveram seus livros publicados pelo Município.

Diante do sucesso do evento, considerando o número expressivo de participantes, percebeu-se a importância de ações e programas municipais que pudessem abranger um maior número de escritores.

Ao mesmo tempo, considerando o histórico de personagens castrenses relevantes no mundo literário, como Hilda Koller, Idalina Buenos Guimarães, Oney Barbosa Borba, Fidelis Bueno, entre outros, resta cristalina a pertinência de ações do setor cultural do Poder Público nessa área.

Diante disso, propõe-se a criação do Concurso Literário de Castro, com ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo, almejando o estímulo e a valorização dos escritores e ilustradores do Município, ao mesmo tempo em que se busca preservar a memória coletiva de Castro.

Pelo exposto, considerando o interesse público envolvido, espera-se a aprovação do projeto na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 2 de agosto de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL